

EDITAL CONVOCATÓRIO

**LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS À
MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006**



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2019.02.05.1
REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017, E LEI 12.846/2013.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09h:00 min** do dia **20 de Março de 2019**, em sua sede, localizada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, Nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 2019.02.05.1**, identificado abaixo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017 e Lei 12.846/2013.

Objeto:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho
Órgãos participantes	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Presencial para Registro de Preços
Data e Hora de Abertura:	20 de Março de 2019, Às 09:00 Horas
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:
PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.



Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE. (com ampla participação e exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Várzea Alegre/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.**
- 2.1.1. CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Várzea Alegre/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, Nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE.
- 2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- 2.2. CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração, com firma devidamente reconhecida, de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 116



2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive

participar dos lotes exclusivos para ME e EPP, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04).

2.8.1. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), no **LOTE:** lote 01 – grupo I, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

2.8.2. A participação é de ampla concorrência no **LOTE:** lote 01 – grupo II.

2.8.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, além da declaração de que trata o item 2.8, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.

2.8.3.1. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.4. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis/117


3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3. Lances verbais entre os classificados;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Várzea Alegre/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.





4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

118
CARTA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

5.2.1. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2019.02.05.1
LICITANTE: _____
CNPJ Nº.: _____
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;
- 5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, observando o disposto no Anexo I deste edital;
 - 5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
- 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global do lote e da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8. Quantidade ofertada por lote.
- 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções aritméticas necessárias.
- 5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
 - 5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

W

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Nº. 10.520/02, à Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e à legislação municipal.

5.8. Na análise das propostas de preços ao(à) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2019.02.05.1
LICITANTE: _____
CNPJ Nº.: _____
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 6.3.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- 6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- 6.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 6.4.2.2. Declaração, com firma reconhecida do contador da empresa licitante devidamente reconhecida, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;
- 6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.6.1. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- 6.6.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Várzea Alegre/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Várzea Alegre/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o

Fls. 120
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO





direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com lotes com ampla participação e exclusivos para ME e EPP, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo à legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5. O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus

PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 121

representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente, o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. [assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

[assinatura]

7.6.13. Não serão aplicados os procedimentos de benefícios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 à 7.6.12, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, ou se o(s) item(ns)/lote(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP, sendo então a primeira classificada considerada vencedora e o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.14. Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.15. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior e no item 7.7 deste edital.

7.6.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.17. O(A) Pregoeiro(a) poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.18. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.19. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.20. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.21. Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

7.6.21.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Várzea Alegre/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.22. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

7.6.22.1. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado deverá ser apresentada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

7.6.23. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.6.24. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" dos licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) com amostra aprovada, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

123
FIS.
CONSELHO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se, no que couber, as disposições do §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.7.5. O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “Documentos de Habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) À Procuradoria do Município ou à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;
- b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização da Ata de Registro de Preços.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).

124
F130
CONSELHO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE

W

- 8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 8.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.
- 8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 8.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);
- 8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Secretário Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho em sede recursal será feita mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Várzea Alegre/CE, conforme disposto na Lei Municipal ou pelo site: www.varzeaalegre.ce.gov.br.
- 8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2019.02.05.1.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS. 125
109

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, através das Seguintes Dotações Orçamentárias:

• **DOTAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

10.301.0171.2.055.0000 – Elemento de Despesas: 33.90.30.00

10.302.0171.2.051.0000 – Elemento de Despesas: 33.90.30.00

10.301.0171.2.049.0000 – Elemento de Despesas: 33.90.30.00

• **DOTAÇÕES – SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO:**

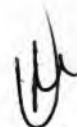
11.01 – 08.244.0137.2.073.0000 – Elemento de Despesas: 33.90.30.00

11.01 – 08.242.0137.2.060.0000 – Elemento de Despesas: 33.90.30.00

11.01 – 08.244.0137.2.066.0000 – Elemento de Despesas: 33.90.30.00

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;

10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada na à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, Nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, dentro do prazo editalício;

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4. O pedido, com suas especificações;

10.3. A resposta do Município de Várzea Alegre/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto em lei municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Várzea Alegre/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

II. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, e Acordão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

11.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

126
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e a aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

11.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

11.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

11.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.

11.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Várzea Alegre/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Várzea Alegre/CE, optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Várzea Alegre/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

11.9. O Município de Várzea Alegre/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.9.1. O Município de Várzea Alegre/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Várzea Alegre/CE, para determinado item.

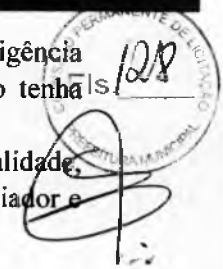
11.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Várzea Alegre/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

127
Fis
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE



11.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

12.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

12.1.1. A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

12.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

12.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

12.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pelo órgão solicitante.

12.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

12.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Várzea Alegre/CE.

12.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

12.4. A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada pela Sra. Joseane de Oliveira Frutuoso Fiuza, inscrita no CPF nº 851.035.943-15, foi designado para acompanhar e fiscalizar o contrato que venha a ser celebrado junto a Secretaria de Saúde, assim como a Sra. Sayonara Gonçalves Bezerra, CPF Nº 912.855.853-72, foi designado para acompanhar e fiscalizar futuros e eventuais contratos que venham a ser celebrados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

12.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irremovíveis.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;



d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

14.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

14.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitante(s) da licitação, nos demais casos.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. A formalização da ata de registro de preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

15.6. A formalização da ata de registro de preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.

15.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.8. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.

15.9. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Várzea Alegre/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

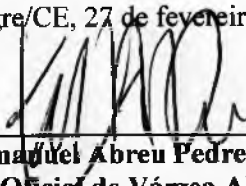
15.11. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data.

15.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE.

15.13. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE em sua sede localizada na à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, Nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, das 08h00min às 14h00min, (88) 3541-2893 ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br ou do Município: www.varzeaalegre.ce.gov.br.

15.14. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Várzea Alegre/CE, 27 de fevereiro de 2019.


Emmanúel Abreu Pedreira
Pregoeiro Oficial de Várzea Alegre/CE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 2019.02.05.1





PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

1.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) no lote. **lote 01 - grupo I.**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES

2.1. O presente termo de referência é oriundo das solicitações de despesas nº 2019.01.15.0001/002 (Secretaria Municipal de Saúde) e 2019.01.15.0003/0004 (Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho).

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.3.4. Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi(ram) formado(s) grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) do total do objeto a ser licitado, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal, conforme quadro abaixo:

Lote 01 - grupo I - (Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Agenda comercial capa dura M8	UND	7	R\$ 24,93	R\$ 174,51
0002	Agenda de Mesa Permanente.	UND	1	R\$ 23,80	R\$ 23,80
0003	Índice Telefônico	UND	4	R\$ 18,17	R\$ 72,68
0004	Aimofada p/ carimbo nº03	UND	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
0005	Apontador de lápis, feito em metal, tipo escolar, um furo, sem depósito, lamina em aço inoxidável.	UND	47	R\$ 1,07	R\$ 50,29
0006	Bastão de cola Quente - silicone, fino.	UND	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
0007	Bastão de cola Quente - silicone, grosso.	UND	75	R\$ 0,97	R\$ 72,75
0008	Bloco de Recado Adesivo -tipo post-it, bloco com 100 folhas, medindo 76mm x 102 mm.	UND	25	R\$ 3,86	R\$ 96,50
0009	Borracha duas cores, cx c/ 40 und	CX	7	R\$ 26,42	R\$ 184,94
0010	Borracha Escolar Branca - com capa plástica, não tóxica. Caixa com 24 unidades.	CX	14	R\$ 28,57	R\$ 399,98
0011	Borracha ponteira Pct c/ 100 und	PCT	2	R\$ 16,77	R\$ 33,54
0012	Caderno ¼ - espiral capa dura, 200fls.	UND	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
0013	Caderno espiral flexível c/ 6 matérias	UND	25	R\$ 4,30	R\$ 107,50
0014	Caderno espiral, 96 fls, capa flexível.	UND	50	R\$ 2,53	R\$ 126,50
0015	Caderno- CAD. 10 - Capa Dura, 200 fls	UND	37	R\$ 11,01	R\$ 407,37
0016	Caixa arquivo - feita em polipropileno de 130g/m² com 35 x 13 x 25 cm.	UND	75	R\$ 4,63	R\$ 347,25
0017	Calculadora 12 dígitos	UND	12	R\$ 13,10	R\$ 157,20
0018	Calculadora de Mesa - 8 dígitos, alimentação: pilha AA.	UND	2	R\$ 11,33	R\$ 22,66
0019	Caneta Esferográfica - azul, com ponta em 0,7mm escrita fina, tubo transparente, sextavada, ponta de latão e esfera de tungstênio, caixa com 100 unidades.	CX	12	R\$ 55,72	R\$ 668,64
0020	Caneta esferográfica 07, cor preta, cx c/ 100 und	CX	12	R\$ 73,22	R\$ 878,64
0021	Caneta Hidrográfica - ponta grossa, estojo com 6 unidades.	ESTJ	62	R\$ 8,36	R\$ 518,32
0022	Caneta hidrográfica fina cx c/ 12 cores	ESTJ	22	R\$ 6,72	R\$ 147,84
0023	Caneta marca texto	UND	45	R\$ 6,38	R\$ 287,10
0024	Cartolina comum cores variadas	UND	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00
0025	Cartolina tipo Guache - cores variadas 150 gramas 50x66.	UND	250	R\$ 1,02	R\$ 255,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

0026	CD ROON 1X - R, 52x80 min. 700 MB	UND	37	R\$ 1,07	R\$ 39,59
0027	Clips para papéis, nº 2/0 - material aço niquelado, caixa com 100 unidades.	CX	30	R\$ 2,43	R\$ 72,90
0028	Clips para papéis, nº 3/0 - material aço niquelado, caixa com 50 unidades.	CX	5	R\$ 2,27	R\$ 11,35
0029	Clips para papéis, nº 4/0 - material aço niquelado, caixa com 50 unidades.	CX	35	R\$ 2,37	R\$ 82,95
0030	Clips para papéis, nº 6/0 - material aço niquelado, caixa com 50 unidades.	CX	5	R\$ 3,13	R\$ 15,65
0031	Cola Adesivo Instantâneo - Composição: etil-2, cianoacrilato.	UND	12	R\$ 5,55	R\$ 66,60
0032	Cola branca 90 g, cx c/ 12 unidades	CX	50	R\$ 13,53	R\$ 676,50
0033	Cola Glitter - 35 ml, cores variadas	UND	59	R\$ 2,62	R\$ 154,58
0034	Cola p/ isopor 90g	UND	25	R\$ 3,12	R\$ 78,00
0035	Corretivo liquido - fórmula à base de água: sem odor, não tóxico, para uso escolar, 18 ml. Caixa com 12 Unidades.	CX	13	R\$ 18,33	R\$ 238,29
0036	DVD-R Virgem - 4.7gb; 120min; 16x;	UND	50	R\$ 1,12	R\$ 56,00
0037	Embalagem para CD/DVD - envelopes de papel com visor transparente, 12.5x12cm.	UND	87	R\$ 14,47	R\$ 1.258,89
0038	Envelope 17x25cm - papel branco- embalagem 100 unidades	CX	5	R\$ 23,52	R\$ 117,60
0039	Envelope 24x34cm - Papel Madeira, embalagem com 100 unidades.	CX	5	R\$ 30,73	R\$ 153,65
0040	Envelope para carta 114x162cm, pacote com 100 unidades.	PCT	2	R\$ 9,98	R\$ 19,96
0041	Envelope amarelo 31X41cm	UND	78	R\$ 0,45	R\$ 35,10
0042	Envelope amarelo 26x36cm	UND	195	R\$ 0,37	R\$ 72,15
0043	Envelopes amarelos 20x28	UND	195	R\$ 0,27	R\$ 52,65
0044	Envelopes officio 114x229	UND	195	R\$ 0,16	R\$ 31,20
0045	Estilete largo cx c/ 12 unidades	CX	17	R\$ 29,25	R\$ 497,25
0046	Etiqueta Adesiva - branca multiuso 25.4x101.6mm, Pacote com 2000 etiquetas.	CX	1	R\$ 80,05	R\$ 80,05
0047	Extrator Grampo - material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento Superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm.	UND	9	R\$ 2,15	R\$ 19,35
0048	Fita Adesiva - tipo durex 12x30.	UND	44	R\$ 1,33	R\$ 58,52
0049	Fita Adesiva - transparente, Tamanho (LxC): 45x45m.	UND	7	R\$ 4,28	R\$ 29,96
0050	Fita Gomada - Tamanho (LxC): 38 mm x 50 m; Cor: marrom; Fita adesiva tipo papel crepado; papel crepado versátil que se molda à superfície. Super resistente e segura. Alto poder de adesão. Fita de polipropileno biorientado.	UND	115	R\$ 9,65	R\$ 1.109,75
0051	Isopor 20mm	UND	15	R\$ 4,92	R\$ 73,80
0052	Papel madeira	UND	25	R\$ 0,58	R\$ 14,50
0053	E.V.A. 40x50 cores variadas	UND	75	R\$ 2,42	R\$ 181,50
0054	EVA com glitter, cores variadas, pacote com 5 unidades.	PCT	30	R\$ 35,67	R\$ 1.070,10
0055	EVA - estampado, cores variadas, pacote com 5 unidades.	PCT	30	R\$ 26,85	R\$ 805,50
0056	EVA - liso, cores variadas, pacote com 10 unidades.	PCT	12	R\$ 17,17	R\$ 206,04
0057	Gizão de Cera - caixa com 12 unidades.	UND	37	R\$ 2,70	R\$ 99,90
0058	Grampeador de Mesa - 20/25 fls, grampos 26/6.	UND	37	R\$ 15,18	R\$ 561,66
0059	Grampeador metálico médio, 30fls	UND	11	R\$ 28,83	R\$ 317,13
0060	Grampo para Grampeador 26/6 - caixa com 5000 unidades	UND	15	R\$ 5,72	R\$ 85,80
0061	Isopor 10mm	UND	25	R\$ 4,17	R\$ 104,25
0062	Lamina para estilete largo - Embalagem com 10 laminas	UND	1	R\$ 15,37	R\$ 15,37
0063	Lápis de cera preto, cx 12 und	CX	12	R\$ 4,55	R\$ 54,60
0064	Lápis de Cor - formato triangular anatômico, tamanho grande, caixa com 24 cores vibrantes, lápis inteiros, pontas resistentes.	CX	15	R\$ 24,22	R\$ 363,30
0065	Lápis de cor pequeno cx c/ 12 cores	CX	12	R\$ 2,25	R\$ 27,00
0066	Lápis grafite nº 02, cx c/ 144 und	CX	25	R\$ 27,10	R\$ 677,50

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0067	Liga Plástica - embalagem com 100un - especificação: elástico de borracha nº 18 emb. Com 100 unidades.	PCT	38	R\$ 4,16	R\$ 158,08
0068	Livro de ata c/ 100 fis	UND	37	R\$ 11,87	R\$ 439,19
0069	Livro de Registro de Ponto - capa dura, na cor preta, no formato 297x210mm c/ 100fis.	UND	60	R\$ 20,07	R\$ 1.204,20
0070	Livro Protocolo - papel off-set, gramatura 54g/m², capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, tamanho pequeno, com 100 folhas.	UND	14	R\$ 11,97	R\$ 167,58
0071	Marca Texto - em Gel, cores variadas	UND	6	R\$ 5,35	R\$ 32,10
0072	Marcador quadro branco, recarregável, cx c/ 12 und	CX	3	R\$ 50,34	R\$ 151,02
0073	Massa de Modelar - cores diversas, 90gramas, caixa com 06 unidades.	UND	30	R\$ 5,07	R\$ 152,10
0074	Papel A4 - branco, caixa com 10 resma com 500 fis	CX	72	R\$ 216,83	R\$ 15.611,76
0075	Papel carbono, 1 face, cx c/ 100 folhas	CX	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
0076	Papel contacto adesivo	M	5	R\$ 18,95	R\$ 94,75
0077	Papel fotográfico alto brilho, for. A4 210x297mm Cx c/ 50 folhas	CX	30	R\$ 25,27	R\$ 758,10
0078	Papel officio 40 kg	UND	75	R\$ 2,08	R\$ 156,00
0079	Papel ondulado cores variadas	UND	25	R\$ 2,93	R\$ 73,25
0080	Papel veludo cores variadas	UND	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
0081	Pasta c/ trilha, papel cartão duplo	UND	50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
0082	Pasta Classificadora - material plástico, com grampos para fixação.	UND	158	R\$ 3,97	R\$ 627,26
0083	Pasta Colecionadora - material papelão com elástico.	UND	470	R\$ 2,07	R\$ 972,90
0084	Pasta com elástico transparente 20mm	UND	78	R\$ 2,73	R\$ 212,94
0085	Pasta Sanfonada - plástica - A4, com 12 divisórias.	UND	2	R\$ 16,37	R\$ 32,74
0086	Pasta Sanfonada - plástica - A4, com 31 divisórias.	UND	1	R\$ 40,23	R\$ 40,23
0087	Pasta suspensa papelão	UND	1125	R\$ 1,93	R\$ 2.171,25
0088	Pastas Registradora AZ - tamanho Officio 7cm - Cor Preta	UND	175	R\$ 9,18	R\$ 1.606,50
0089	Pen Drive - 8 GB.	UND	5	R\$ 29,63	R\$ 148,15
0090	Perfurador - base anti-deslizante e margeador. Perfura até 30 folhas. Composto de metal, pintura eletrostática e plástico.	UND	19	R\$ 41,620	R\$ 790,78
0091	Pincel Atômico - material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul, caixa com 12 unidades.	CX	8	R\$ 29,670	R\$ 237,36
0092	Pincel de Pelo nº 06	UND	12	R\$ 1,98	R\$ 23,76
0093	Pincel de Pelo nº 14	UND	12	R\$ 3,08	R\$ 36,96
0094	Pince de Pelo nº 18	UND	12	R\$ 3,93	R\$ 47,16
0095	Pistola Grande - para cola quente.	UND	2	R\$ 22,83	R\$ 45,66
0096	Prancheta em Eucatex - Especificação: prancheta portátil, material Eucatex, comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor marrom, características adicionais com pegador metálico.	UND	30	R\$ 4,45	R\$ 133,50
0097	Prancheta acrílico.	UND	2	R\$ 15,27	R\$ 30,54
0098	Régua de 30 cm pct c/ 25 und	PCT	25	R\$ 19,43	R\$ 485,75
0099	Tesoura Multiuso - lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho 21cm.	UND	31	R\$ 10,38	R\$ 321,78
0100	Tesoura para uso escolar - lâmina de metal, com régua; pontas arredondadas; cabo plástico em formato anatômico.	UND	75	R\$ 2,40	R\$ 180,00
0101	Tesoura pequena c/ ponta, 17cm	UND	12	R\$ 4,08	R\$ 48,96
0102	Tinta Guache - 15ml, caixa com 06.	UND	65	R\$ 3,17	R\$ 206,05
0103	Tinta líquida p/ almofada p/ carimbo, 42 ml.	UND	5	R\$ 4,71	R\$ 23,55
				Total:	43.337,86

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



Lote 01 - grupo II (Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Agenda comercial capa dura M8	UND	23	R\$ 24,93	R\$ 573,39
0002	Agenda de Mesa Permanente.	UND	4	R\$ 23,80	R\$ 95,20
0003	Índice Telefônico	UND	12	R\$ 18,17	R\$ 218,04
0004	Almofada p/ carimbo nº03	UND	60	R\$ 7,70	R\$ 462,00
0005	Apontador de lápis, feito em metal, tipo escolar, um furo, sem depósito. lamina em aço inoxidável.	UND	143	R\$ 1,07	R\$ 153,01
0006	Bastão de cola Quente - silicone, fino.	UND	150	R\$ 0,52	R\$ 78,00
0007	Bastão de cola Quente - silicone, grosso.	UND	225	R\$ 0,97	R\$ 218,25
0008	Bloco de Recado Adesivo -tipo post-it, bloco com 100 folhas, medindo 76mm x 102 mm.	UND	75	R\$ 3,86	R\$ 289,50
0009	Borracha duas cores, cx c/ 40 und	CX	23	R\$ 26,42	R\$ 607,66
0010	Borracha Escolar Branca - com capa plástica, não tóxica. Caixa com 24 unidades.	CX	46	R\$ 28,57	R\$ 1.314,22
0011	Borracha ponteira Pct c/ 100 und	PCT	8	R\$ 16,77	R\$ 134,16
0012	Caderno 1/2 - espiral capa dura, 200fls	UND	300	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
0013	Caderno espiral flexível c/, 6 matérias	UND	75	R\$ 4,30	R\$ 322,50
0014	Caderno espiral, 96 fls, capa flexível.	UND	150	R\$ 2,53	R\$ 379,50
0015	Cademo- CAD. 10 - Capa Dura, 200 fls	UND	113	R\$ 11,01	R\$ 1.244,13
0016	Caixa arquivo - feita em polipropileno de 130g/m² com 35 x 13 x 25 cm.	UND	225	R\$ 4,63	R\$ 1.041,75
0017	Calculadora 12 dígitos	UND	38	R\$ 13,10	R\$ 497,80
0018	Calculadora de Mesa - 8 dígitos, alimentação: pilha AA.	UND	8	R\$ 11,33	R\$ 90,64
0019	Caneta Esferográfica - azul, com ponta em 0,7mm escrita fina, tubo transparente, sextavada, ponta de latão e esfera de tungstênio, caixa com 100 unidades.	CX	38	R\$ 55,72	R\$ 2.117,36
0020	Caneta esferográfica 07, cor preta, cx c/ 100 und	CX	38	R\$ 73,22	R\$ 2.782,36
0021	Caneta Hidrográfica - ponta grossa, estojo com 6 unidades.	ESTJ	188	R\$ 8,36	R\$ 1.571,68
0022	Caneta hidrográfica fina cx c/ 12 cores	ESTJ	68	R\$ 6,72	R\$ 456,96
0023	Caneta marca texto	UND	135	R\$ 6,38	R\$ 861,30
0024	Cartolina comum cores variadas	UND	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00
0025	Cartolina tipo Guache - cores variadas 150 gramas 50x66.	UND	750	R\$ 1,02	R\$ 765,00
0026	CD ROOM 1X - R, 52x80 min. 700 MB	UND	113	R\$ 1,07	R\$ 120,91
0027	Clips para papéis, nº 2/0 - material aço niquelado, caixa com 100 unidades.	CX	90	R\$ 2,43	R\$ 218,70
0028	Clips para papéis, nº 3/0 - material aço niquelado, caixa com 50 unidades.	CX	15	R\$ 2,27	R\$ 34,05
0029	Clips para papéis, nº 4/0 - material aço niquelado, caixa com 50 unidades.	CX	105	R\$ 2,37	R\$ 248,85
0030	Clips para papéis, nº 6/0 - material aço niquelado, caixa com 50 unidades.	CX	15	R\$ 3,13	R\$ 46,95
0031	Cola Adesivo Instantâneo - Composição: etil-2, cianoacrilato.	UND	38	R\$ 5,55	R\$ 210,90
0032	Cola branca 90 g, cx c/ 12 unidades	CX	150	R\$ 13,53	R\$ 2.029,50
0033	Cola Glitter - 35 ml, cores variadas.	UND	181	R\$ 2,62	R\$ 474,22
0034	Cola p/ isopor 90g	UND	75	R\$ 3,12	R\$ 234,00
0035	Corretivo líquido - fórmula à base de água: sem odor, não tóxico, para uso escolar, 18 ml. Caixa com 12 Unidades.	CX	39	R\$ 18,33	R\$ 714,87
0036	DVD-R Virgem - 4.7gb; 120min; 16x;	UND	150	R\$ 1,12	R\$ 168,00
0037	Embalagem para CD/DVD - envelopes de papel com visor transparente, 12.5x12cm.	UND	263	R\$ 14,47	R\$ 3.805,61
0038	Envelope 17x25cm - papel branco- embalagem 100 unidades	CX	15	R\$ 23,52	R\$ 352,80
0039	Envelope 24x34cm - Papel Madeira, embalagem com 100 unidades.	CX	15	R\$ 30,73	R\$ 460,95
0040	Envelope para carta 114x162cm, pacote com 100 unidades.	PCT	8	R\$ 9,98	R\$ 79,84
0041	Envelope amarelo 31x41cm	UND	234	R\$ 0,45	R\$ 105,30



Fis. 138
[Handwritten signature]

PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0042	Envelope amarelo 26x36cm	UND	585	0,37	216,45
0043	Envelopes amarelos 20x28	UND	585	0,27	157,95
0044	Envelopes ofício 114x229	UND	585	0,16	93,60
0045	Estilete largo cx c/ 12 unidades	CX	53	29,25	1.550,25
0046	Etiqueta Adesiva - branca multiuso 25.4x101.6mm, Pacote com 2000 etiquetas.	CX	4	80,05	320,20
0047	Extrator Grampo - material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento Superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm.	UND	31	2,15	66,65
0048	Fita Adesiva - tipo durex 12x30	UND	136	1,33	180,88
0049	Fita Adesiva - transparente, Tamanho (LxC): 45x45m.	UND	23	4,28	98,44
0050	Fita Gomada - Tamanho (LxC): 38 mm x 50 m; Cor: marrom; Fita adesiva tipo papel crepado; papel crepado versátil que se molda à superfície. Super resistente e segura. Alto poder de adesão. Fita de polipropileno biorientado.	UND	347	9,65	3.348,55
0051	Isopor 20mm	UND	45	4,92	221,40
0052	Papel madeira	UND	75	0,58	43,50
0053	E.V.A. 40x50 cores variadas	UND	225	2,42	544,50
0054	EVA com glitter, cores variadas, pacote com 5 unidades.	PCT	90	35,67	3.210,30
0055	EVA - estampado, cores variadas, pacote com 5 unidades.	PCT	90	26,85	2.416,50
0056	EVA - liso, cores variadas, pacote com 10 unidades.	PCT	38	17,17	652,46
0057	Gizão de Cera - caixa com 12 unidades.	UND	113	2,70	305,10
0058	Grampeador de Mesa - 20/25 fls; grampos 26/6.	UND	113	15,18	1.715,34
0059	Grampeador metálico médio, 30fls	UND	34	28,83	980,22
0060	Grampo para Grampeador 26/6 - caixa com 5000 unidades	UND	50	5,72	286,00
0061	Isopor 10mm	UND	75	4,17	312,75
0062	Lamina para estilete largo - Embalagem com 10 laminas	UND	2	15,37	30,74
0063	Lápis de cera preto, cx 12 und	CX	38	4,55	172,90
0064	Lápis de Cor - formato triangular anatômico, tamanho grande, caixa com 24 cores vibrantes, lápis inteiros, pontas resistentes.	CX	45	24,22	1.089,90
0065	Lápis de cor pequeno cx c/ 12 cores	CX	38	2,25	85,50
0066	Lápis grafite nº 02, cx c/ 144 und	CX	75	27,10	2.032,50
0067	Liga Plástica - embalagem com 100un - especificação: elástico de borracha nº 18 emb. Com 100 unidades.	PCT	117	4,16	486,72
0068	Livro de ata c/ 100 fls	UND	113	11,87	1.341,31
0069	Livro de Registro de Ponto - capa dura, na cor preta, no formato 297x210mm c/ 100fls.	UND	181	20,07	3.632,67
0070	Livro Protocolo - papel off-set, gramatura 54g/m², capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, tamanho pequeno, com 100 folhas.	UND	46	11,97	550,62
0071	Marca Texto - em Gel, cores variadas.	UND	19	5,35	101,65
0072	Marcador quadro branco, recarregável, cx c/ 12 und	CX	9	50,34	453,06
0073	Massa de Modelar - cores diversas, 90gramas, caixa com 06 unidades.	UND	90	5,07	456,30
0074	Papel A4 - branco, caixa com 10 resma com 500 fls	CX	218	216,83	47.268,94
0075	Papel carbono, 1 face, cx c/ 100 folhas	CX	8	33,00	264,00
0076	Papel contacto adesivo	M	15	18,95	284,25
0077	Papel fotográfico alto brilho, for. A4 210x297mm Cx c/ 50 folhas	CX	90	25,27	2.274,30
0078	Papel ofício 40 kg	UND	225	2,08	468,00
0079	Papel ondulado cores variadas	UND	75	2,93	219,75
0080	Papel veludo cores variadas	UND	300	0,88	264,00
0081	Pasta c/ trilha, papel cartão duplo	UND	150	1,67	250,50
0082	Pasta Classificadora - material plástico, com grampos para fixação.	UND	474	3,97	1.881,78
0083	Pasta Colecionadora - material papelão com elástico.	UND	1410	2,07	2.918,70
0084	Pasta com elástico transparente 20mm	UND	234	2,73	638,82
0085	Pasta Sanfonada - plástica - A4, com 12 divisórias.	UND	8	16,37	130,96

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



0086	Pasta Sanfonada - plástica - A4, com 31 divisórias.	UND	4	R\$	40,23	R\$ 160,92
0087	Pasta suspensa papelão	UND	3375	R\$	1,93	R\$ 6.513,75
0088	Pastas Registradora AZ - tamanho Ofício 7cm - Cor Preta.	UND	525	R\$	9,18	R\$ 4.819,50
0089	Pen Drive - 8 GB.	UND	15	R\$	29,63	R\$ 444,45
0090	Perfurador - base anti-deslizante e margeador. Perfura até 30 folhas. Composto de metal, pintura eletrostática e plástico.	UND	61	R\$	41,62	R\$ 2.538,82
0091	Pincel Atômico - material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul, caixa com 12 unidades.	CX	24	R\$	29,67	R\$ 712,08
0092	Pincel de Pelo nº 06	UND	38	R\$	1,98	R\$ 75,24
0093	Pincel de Pelo nº 14	UND	38	R\$	3,08	R\$ 117,04
0094	Pince de Pelo nº 18	UND	38	R\$	3,93	R\$ 149,34
0095	Pistola Grande - para cola quente.	UND	8	R\$	22,83	R\$ 182,64
0096	Prancheta em Eucatex - Especificação: prancheta portátil, material Eucatex, comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor marrom, características adicionais com pegador metálico.	UND	90	R\$	4,45	R\$ 400,50
0097	Prancheta acrílico.	UND	8	R\$	15,27	R\$ 122,16
0098	Régua de 30 cm pct c/ 25 und	PCT	75	R\$	19,43	R\$ 1.457,25
0099	Tesoura Multiuso - lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho 21cm.	UND	94	R\$	10,38	R\$ 975,72
0100	Tesoura para uso escolar - lâmina de metal, com régua; pontas arredondadas; cabo plástico em formato anatômico.	UND	225	R\$	2,40	R\$ 540,00
0101	Tesoura pequena c/ ponta, 17cm	UND	38	R\$	4,08	R\$ 155,04
0102	Tinta Guache - 15ml, caixa com 06.	UND	195	R\$	3,17	R\$ 618,15
0103	Tinta líquida p/ almofada p/ carimbo, 42 ml.	UND	15	R\$	4,71	R\$ 70,65
Total:						131.989,02

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Várzea Alegre/CE, constando nos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE, tendo em vista o funcionamento interno de seus setores e atendimentos externos dos serviços públicos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



- 5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
- 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;
- 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o erro de somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
- 5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.
- 5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.8. Na análise das propostas de preços ao Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.2. Declaração, com firma reconhecida do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

Fls. 142
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

• **DOTAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

10.301.0171.2.055.0000 - Elemento de Despesas: 33.90.30.00

10.302.0171.2.051.0000 - Elemento de Despesas: 33.90.30.00

10.301.0171.2.049.0000 - Elemento de Despesas: 33.90.30.00



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



• **DOTAÇÕES - SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO:**

11.01 - 08.244.0137.2.073.0000 - Elemento de Despesas: 33.90.30.00

11.01 - 08.242.0137.2.060.0000 - Elemento de Despesas: 33.90.30.00

11.01 - 08.244.0137.2.066.0000 - Elemento de Despesas: 33.90.30.00

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através das) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

8.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.

8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

8.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

8.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

9.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



9.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

9.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Varzea Alegre/CE.

9.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

9.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Varzea Alegre/CE.

9.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Varzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Varzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Varzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Varzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuizo a Administração Publica ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Joseane de Oliveira Frutuoso Fiuza, Inscrito no CPF nº 851.035.943-15, foi designado para acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) que venha(m) a ser celebrado(s) junto a Secretaria de Saúde, assim como a Sra. Sayonara Gonçalves Bezerra, CPF Nº 912.855.853-72, foi designada para acompanhar e fiscalizar futuro(s) e eventual(is) contrato(s) que venha(m) a ser celebrado(s) junto a Sec. Municipal de Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho.

12.1.1. Os gerentes de contratos ora nominados poderão ser alterados a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustram o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Varzea Alegre/CE, 31 de Janeiro de 2019.


Ivo de Oliveira Leal
Secretário Municipal de Saúde


Laura Maria Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2019.02.05.1****ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2019.02.05.1
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:



OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

Lote 01 - Grupo I (Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Agenda comercial capa dura M6	UND	7			
0002	Agenda de Mesa Permanente.	UND	1			
0003	Índice Telefônico	UND	4			
0004	Almofada p/ carimbo nº03	UND	20			
0005	Apontador de lápis, feito em metal, tipo escolar, um furo, sem depósito, lamina em aço inoxidável.	UND	47			
0006	Bastão de cola Quente – silicone, fino.	UND	50			
0007	Bastão de cola Quente – silicone, grosso.	UND	75			
0008	Bloco de Recado Adesivo -tipo post-it, bloco com 100 folhas, medindo 76mm x 102 mm.	UND	25			
0009	Borracha duas cores, cx c/ 40 und	CX	7			
0010	Borracha Escolar Branca - com capa plástica, não tóxica. Caixa com 24 unidades.	CX	14			
0011	Borracha ponteira Pct c/ 100 und	PCT	2			
0012	Caderno ¼ - espiral capa dura, 200fls.	UND	100			
0013	Caderno espiral flexível c/, 6 materias	UND	25			
0014	Caderno espiral, 96 fls, capa flexível.	UND	50			
0015	Caderno- CAD. 10 - Capa Dura, 200 fls	UND	37			
0016	Caixa arquivo - feita em polipropileno de 130g/m² com 35 x 13 x 25 cm.	UND	75			
0017	Calculadora 12 dígitos	UND	12			
0018	Calculadora de Mesa - 8 dígitos, alimentação: pilha AA.	UND	2			
0019	Caneta Esferográfica – azul, com ponta em 0,7mm escrita fina, tubo transparente, sextavada, ponta de latão e esfera de tungstênio, caixa com 100 unidades.	CX	12			
0020	Caneta esferográfica 07, cor preta, cx c/ 100 und	CX	12			
0021	Caneta Hidrográfica - ponta grossa, estojo com 6 unidades.	ESTJ	62			
0022	Caneta hidrográfica fina cx c/ 12 cores	ESTJ	22			
0023	Caneta marca texto	UND	45			

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



0024	Cartolina comum cores variadas	UND	200		
0025	Cartolina tipo Guache - cores variadas 150 gramas 50x66.	UND	250		
0026	CD ROON 1X - R, 52x80 min. 700 MB	UND	37		
0027	Clips para papéis, nº 2/0 - material aço niquelado, caixa com 100 unidades.	CX	30		
0028	Clips para papéis, nº 3/0 - material aço niquelado, caixa com 50 unidades.	CX	5		
0029	Clips para papéis, nº 4/0 - material aço niquelado, caixa com 50 unidades.	CX	35		
0030	Clips para papéis, nº 6/0 - material aço niquelado, caixa com 50 unidades.	CX	5		
0031	Cola Adesivo Instantâneo - Composição: etil-2, cianoacrilato.	UND	12		
0032	Cola branca 90 g, cx c/ 12 unidades	CX	50		
0033	Cola Glitter - 35 ml, cores variadas.	UND	59		
0034	Cola p/ isopor 90g	UND	25		
0035	Corretivo liquido - fórmula à base de água, sem odor, não tóxico, para uso escolar, 18 ml. Caixa com 12 Unidades.	CX	13		
0036	DVD-R Virgem - 4.7gb; 120min; 16x;	UND	50		
0037	Embalagem para CD/DVD - envelopes de papel com visor transparente, 12.5x12cm.	UND	87		
0038	Envelope 17x25cm - papel branco - embalagem 100 unidades	CX	5		
0039	Envelope 24x34cm - Papel Madeira, embalagem com 100 unidades.	CX	5		
0040	Envelope para carta 114x162cm, pacote com 100 unidades.	PCT	2		
0041	Envelope amarelo 31X41cm	UND	78		
0042	Envelope amarelo 26x36cm	UND	195		
0043	Envelopes amarelos 20x28	UND	195		
0044	Envelopes officio 114x229	UND	195		
0045	Estilete largo cx c/ 12 unidades	CX	17		
0046	Etiqueta Adesiva - branca multiuso 25.4x101.6mm, Pacote com 2000 etiquetas.	CX	1		
0047	Extrator Grampo - material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento. Superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm.	UND	9		
0048	Fita Adesiva - tipo durex 12x30.	UND	44		
0049	Fita Adesiva - transparente, Tamanho (LxC): 45x45m.	UND	7		
0050	Fita Gomada - Tamanho (LxC): 38 mm x 50 m; Cor: marrom; Fita adesiva tipo papel crepado; papel crepado versátil que se molda à superfície. Super resistente e segura. Alto poder de adesão. Fita de polipropileno biorientado.	UND	115		
0051	Isopor 20mm	UND	15		
0052	Papel madeira	UND	25		
0053	E.V.A. 40x50 cores variadas	UND	75		
0054	EVA com glitter, cores variadas, pacote com 5 unidades	PCT	30		
0055	EVA - estampado, cores variadas, pacote com 5 unidades.	PCT	30		
0056	EVA - liso, cores variadas, pacote com 10 unidades.	PCT	12		
0057	Gizão de Cera - caixa com 12 unidades.	UND	37		
0058	Grampeador de Mesa - 20/25 fis, grampos 28/6.	UND	37		
0059	Grampeador metálico médio, 30fis	UND	11		





0060	Grampo para Grampeador 26/6 - caixa com 5000 unidades	UND	15			
0061	Isopor 10mm	UND	25			
0062	Lamina para estilete largo - Embalagem com 10 laminas	UND	1			
0063	Lápis de cera preto, cx 12 und	CX	12			
0064	Lápis de Cor - formato triangular anatômico, tamanho grande, caixa com 24 cores vibrantes, lápis inteiros, pontas resistentes.	CX	15			
0065	Lápis de cor pequeno cx c/ 12 cores	CX	12			
0066	Lápis grafite nº 02, cx c/ 144 und	CX	25			
0067	Liga Plástica - embalagem com 100un - especificação: elástico de borracha nº 18 emb Com 100 unidades.	PCT	38			
0068	Livro de ata c/ 100 fls	UND	37			
0069	Livro de Registro de Ponto - capa dura, na cor preta, no formato 297x210mm c/ 100fls.	UND	60			
0070	Livro Protocolo - papel off-set, gramatura 54g/m², capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, tamanho pequeno, com 100 folhas.	UND	14			
0071	Marca Texto - em Gel, cores variadas.	UND	6			
0072	Marcador quadro branco, recarregável, cx c/ 12 und	CX	3			
0073	Massa de Modelar - cores diversas, 90gramas, caixa com 06 unidades.	UND	30			
0074	Papel A4 - branco, caixa com 10 resma com 500 fls.	CX	72			
0075	Papel carbono, 1 face, cx c/ 100 folhas	CX	2			
0076	Papel contacto adesivo	M	5			
0077	Papel fotográfico alto brilho, for. A4 210x297mm Cx c/ 50 folhas	CX	30			
0078	Papel ofício 40 kg	UND	75			
0079	Papel ondulado cores variadas	UND	25			
0080	Papel veludo cores variadas	UND	100			
0081	Pasta c/ trilho, papel cartão duplo	UND	50			
0082	Pasta Classificadora - material plástico, com grampos para fixação.	UND	158			
0083	Pasta Colecionadora - material papelão com elástico.	UND	470			
0084	Pasta com elástico transparente 20mm	UND	78			
0085	Pasta Sanfonada - plástica - A4, com 12 divisórias.	UND	2			
0086	Pasta Sanfonada - plástica - A4, com 31 divisórias.	UND	1			
0087	Pasta suspensa papelão	UND	1125			
0088	Pastas Registradora AZ - tamanho Ofício 7cm - Cor Preta.	UND	175			
0089	Pen Drive - 8 GB.	UND	5			
0090	Perfurador - base anti-deslizante e margeador, Perfura até 30 folhas. Composto de metal, pintura eletrostática e plástico.	UND	19			
0091	Pincel Atômico - material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul, caixa com 12 unidades.	CX	8			
0092	Pincel de Pelo nº 06	UND	12			
0093	Pincel de Pelo nº 14	UND	12			
0094	Pincel de Pelo nº 18	UND	12			
0095	Pistola Grande - para cola quente.	UND	2			
0096	Prancheta em Eucatex - Especificação: prancheta portátil, material Eucatex, comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor marrom, características adicionais com	UND	30			





	pegador metálico.				
0097	Prancheta acrílico.	UND	2		
0098	Régua de 30 cm pct c/ 25 und	PCT	25		
0099	Tesoura Multiuso - lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho 21cm.	UND	31		
0100	Tesoura para uso escolar - lâmina de metal, com régua; pontas arredondadas; cabo plástico em formato anatômico.	UND	75		
0101	Tesoura pequena c/ ponta, 17cm	UND	12		
0102	Tinta Guache - 15ml, caixa com 06.	UND	65		
0103	Tinta líquida p/ almofada p/ carimbo, 42 ml.	UND	5		
Total:					



Valor Total do Lote: R\$ _____ (_____)

Lote 02 - grupo II (Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Agenda comercial capa dura M8	UND	23			
0002	Agenda de Mesa Permanente.	UND	4			
0003	Índice Telefônico	UND	12			
0004	Almofada p/ carimbo n°03	UND	60			
0005	Apontador de lápis, feito em metal, tipo escolar, um furo, sem depósito, lamina em aço inoxidável.	UND	143			
0006	Bastão de cola Quente - silicone, fino.	UND	150			
0007	Bastão de cola Quente - silicone, grosso.	UND	225			
0008	Bloco de Recado Adesivo -tipo post-it, bloco com 100 folhas, medindo 76mm x 102 mm.	UND	75			
0009	Borracha duas cores, cx c/ 40 und	CX	23			
0010	Borracha Escolar Branca - com capa plástica, não tóxica. Caixa com 24 unidades.	CX	46			
0011	Borracha ponteira Pct c/ 100 und	PCT	8			
0012	Caderno ¼ - espiral capa dura, 200fls.	UND	300			
0013	Caderno espiral flexível c/ 6 matérias	UND	75			
0014	Caderno espiral, 96 fls, capa flexível.	UND	150			
0015	Caderno- CAD. 10 - Capa Dura, 200 fls	UND	113			
0016	Caixa arquivo - feita em polipropileno de 130g/m² com 35 x 13 x 25 cm.	UND	225			
0017	Calculadora 12 dígitos	UND	38			
0018	Calculadora de Mesa - 8 dígitos, alimentação: pilha AA.	UND	8			
0019	Caneta Esferográfica - azul, com ponta em 0,7mm escrita fina, tubo transparente, sextavada, ponta de latão e esfera de tungstênio, caixa com 100 unidades.	CX	38			
0020	Caneta esferográfica 07, cor preta, cx c/ 100 und	CX	38			
0021	Caneta Hidrográfica - ponta grossa, estojo com 6 unidades.	ESTJ	188			
0022	Caneta hidrográfica fina cx c/ 12 cores	ESTJ	68			
0023	Caneta marca texto	UND	135			
0024	Cartolina comum cores variadas	UND	600			
0025	Cartolina tipo Guache - cores variadas 150 gramas 50x66.	UND	750			
0026	CD ROOM 1X - R, 52x80 min. 700 MB	UND	113			
0027	Clips para papéis, n° 2/0 - material aço niquelado, caixa com 100 unidades.	CX	90			
0028	Clips para papéis, n° 3/0 - material aço niquelado, caixa com 50 unidades.	CX	15			

Handwritten signature



0029	Clips para papéis, nº 4/0 - material aço níquelado, caixa com 50 unidades.	CX	105		
0030	Clips para papéis, nº 6/0 - material aço níquelado, caixa com 50 unidades.	CX	15		
0031	Cola Adesivo Instantâneo - Composição: etil-2, cianoacrilato.	UND	38		
0032	Cola branca 90 g, cx c/ 12 unidades	CX	150		
0033	Cola Glitter - 35 ml, cores variadas.	UND	181		
0034	Cola p/ isopor 90g	UND	75		
0035	Corretivo líquido - fórmula à base de água, sem odor, não tóxico, para uso escolar, 18 ml. Caixa com 12 Unidades.	CX	39		
0036	DVD-R Virgem - 4,7gb, 120min; 16x;	UND	150		
0037	Embalagem para CD/DVD - envelopes de papel com visor transparente, 12,5x12cm.	UND	263		
0038	Envelope 17x25cm - papel branco-embalagem 100 unidades	CX	15		
0039	Envelope 24x34cm - Papel Madeira, embalagem com 100 unidades.	CX	15		
0040	Envelope para carta 114x162cm, pacote com 100 unidades.	PCT	8		
0041	Envelope amarelo 31x41cm	UND	234		
0042	Envelope amarelo 26x36cm	UND	585		
0043	Envelopes amarelos 20x28	UND	585		
0044	Envelopes ofício 114x229	UND	585		
0045	Estilete largo cx c/ 12 unidades	CX	53		
0046	Etiqueta Adesiva - branca multiuso 25,4x101,6mm, Pacote com 2000 etiquetas.	CX	4		
0047	Extrator Grampo - material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento Superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm.	UND	31		
0048	Fita Adesiva - tipo durex 12x30	UND	136		
0049	Fita Adesiva - transparente, Tamanho (LxC): 45x45m.	UND	23		
0050	Fita Gomada - Tamanho (LxC): 38 mm x 50 m; Cor: marrom; Fita adesiva tipo papel crepado; papel crepado versátil que se molda à superfície. Super resistente e segura. Alto poder de adesão. Fita de polipropileno biorientado.	UND	347		
0051	Isopor 20mm	UND	45		
0052	Papel madeira	UND	75		
0053	E.V.A. 40x50 cores variadas	UND	225		
0054	EVA com glitter, cores variadas, pacote com 5 unidades.	PCT	90		
0055	EVA - estampado, cores variadas, pacote com 5 unidades.	PCT	90		
0056	EVA - liso, cores variadas, pacote com 10 unidades.	PCT	38		
0057	Gizão de Cera - caixa com 12 unidades.	UND	113		
0058	Grampeador de Mesa - 20/25 fls; grampos 26/6.	UND	113		
0059	Grampeador metálico médio, 30fls	UND	34		
0060	Grampo para Grampeador 26/6 - caixa com 5000 unidades	UND	50		
0061	Isopor 10mm	UND	75		
0062	Lamina para estilete largo - Embalagem com 10 laminas	UND	2		
0063	Lápis de cera preto, cx 12 und	CX	38		
0064	Lápis de Cor - formato triangular anatômico, tamanho grande, caixa com 24 cores vibrantes, lápis inteiros, pontas resistentes.	CX	45		

 LICITACÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fis. 157



0065	Lápis de cor pequeno cx c/ 12 cores	CX	38		
0066	Lápis grafite nº 02, cx c/ 144 und	CX	75		
0067	Liga Plástica - embalagem com 100un - especificação: elástico de borracha nº 18 emb. Com 100 unidades.	PCT	117		
0068	Livro de ata c/ 100 fls	UND	113		
0069	Livro de Registro de Ponto - capa dura, na cor preta, no formato 297x210mm c/ 100fls.	UND	181		
0070	Livro Protocolo - papel off-set, gramatura 54g/m², capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, tamanho pequeno, com 100 folhas.	UND	46		
0071	Marca Texto - em Gel, cores variadas.	UND	19		
0072	Marcador quadro branco, recarregável, cx c/ 12 und	CX	9		
0073	Massa de Modelar - cores diversas, 90gramas, caixa com 06 unidades.	UND	90		
0074	Papel A4 - branco, caixa com 10 resma com 500 fls.	CX	218		
0075	Papel carbono, 1 face, cx c/ 100 folhas	CX	8		
0076	Papel contacto adesivo	M	15		
0077	Papel fotográfico alto brilho, for. A4, 210x297mm Cx c/ 50 folhas	CX	90		
0078	Papel officio 40 kg	UND	225		
0079	Papel ondulado cores variadas	UND	75		
0080	Papel veludo cores variadas	UND	300		
0081	Pasta c/ trilho, papel cartão duplo	UND	150		
0082	Pasta Classificadora - material plástico, com grampos para fixação.	UND	474		
0083	Pasta Colecionadora - material papelão com elástico.	UND	1410		
0084	Pasta com elástico transparente 20mm	UND	234		
0085	Pasta Sanfonada - plástica - A4, com 12 divisórias	UND	8		
0086	Pasta Sanfonada - plástica - A4, com 31 divisórias	UND	4		
0087	Pasta suspensão papelão	UND	3375		
0088	Pastas Registradora AZ - tamanho Oficio 7cm - Cor Preta.	UND	525		
0089	Pen Drive - 8 GB.	UND	15		
0090	Perfurador - base anti-deslizante e margeador, Perfura até 30 folhas. Composto de metal, pintura eletrostática e plástico.	UND	61		
0091	Pincel Atômico - material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul, caixa com 12 unidades.	CX	24		
0092	Pincel de Pelo nº 06	UND	38		
0093	Pincel de Pelo nº 14	UND	38		
0094	Pince de Pelo nº 18	UND	38		
0095	Pistola Grande - para cola quente.	UND	8		
0096	Prancheta em Eucatex - Especificação: prancheta portátil, material Eucatex, comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor marrom, características adicionais com pegador metálico.	UND	90		
0097	Prancheta acrílico.	UND	8		
0098	Régua de 30 cm pct c/ 25 und	PCT	75		
0099	Tesoura Multiuso - lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho 21cm.	UND	94		
0100	Tesoura para uso escolar - lâmina de metal, com régua; pontas arredondadas; cabo plástico em formato anatômico.	UND	225		
0101	Tesoura pequena c/ ponta, 17cm	UND	38		





0102	Tinta Guache - 15ml, caixa com 06.	UND	195		
0103	Tinta líquida p/ almofada p/ carimbo, 42 ml.	UND	15		
					Total:

Valor Total do Lote: R\$ _____ (_____)

VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<LOCAL E DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.





PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.05.1

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO



Item 1. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de **Várzea Alegre/CE**, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

Reconhecer Firma do Declarante

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.05.1****ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO****Item 2. (Anexo III) - Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)****PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante). Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Várzea Alegre/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

Reconhecer Firma do Outorgante

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.05.1****ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO****Item 3. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)****DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

Reconhecer Firma do Declarante



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.05.1

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 4. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 157
PREFEITURA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR). DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

Reconhecer Firma do Declarante

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.05.1****ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.05.1
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



Pelo presente instrumento, o **Município de Várzea Alegre/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na Rua _____ – CEP: 63.540-000 - Centro - Várzea Alegre - Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, neste ato representado pelo(a) respectivo(a), Sr(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.05.1**, com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.05.1**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventual aquisição de material de expediente/consumo, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.05.1**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II da presente ata de registro de preços das propostas de preços por item/lote.



CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Várzea Alegre/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Várzea Alegre/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Várzea Alegre/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Várzea Alegre/CE – Secretaria Municipal Competente.

8.3. O Município de Várzea Alegre/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Várzea Alegre/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Várzea Alegre/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Várzea Alegre/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Várzea Alegre/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Várzea Alegre/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Várzea Alegre/CE.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Várzea Alegre/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Várzea Alegre/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao Município de Várzea Alegre/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao Município de Várzea Alegre/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Várzea Alegre/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Várzea Alegre/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.

p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.

q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Várzea Alegre/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Várzea Alegre/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Várzea Alegre/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Várzea Alegre/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Várzea Alegre/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Fls 161



9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Várzea Alegre/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis 162
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal N.º 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

ldu



c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Várzea Alegre/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Várzea Alegre/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Várzea Alegre/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a proposta de preços;

c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;

d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

163
CABEÇALHO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE



14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei N.º 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Várzea Alegre/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Várzea Alegre/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

TERMINANTE DE LICITAÇÃO
Fis. 164
[Assinatura]

[Assinatura]

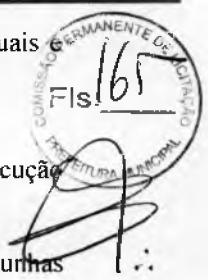


17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



<<<LOCAL E DATA>>>

<<<SECRETÁRIO(A)>>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. _____

ANEXO I – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES



1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ N°: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____

REPRESENTANTE: ____

RG N°: ____

CPF N°: ____

EL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. _____

**ANEXO II – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____**, celebrada entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: _____

CNPJ N°: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do(a) Fundo Municipal de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a),, residente e domiciliado(a) na Cidade de Várzea Alegre/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.02.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2019.02.05.1**, Ata de Registro de Preços nº _____ em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem como objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, conforme especificações constantes no Anexo 1 do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **RS** ___ (___), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Várzea Alegre/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Várzea Alegre/CE.



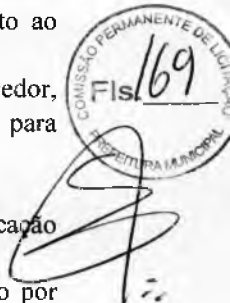
3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Várzea Alegre/CE – Secretaria Municipal Competente.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Várzea Alegre/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Elemento de despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Várzea Alegre/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

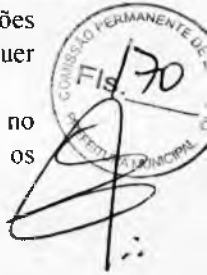


d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Várzea Alegre/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de



fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

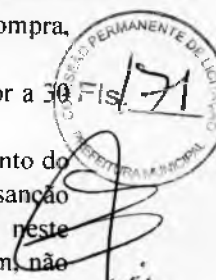
8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.



10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

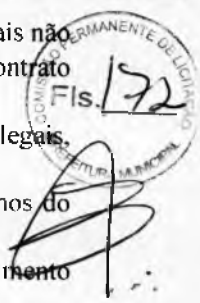
10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. _____, inscrita no CPF sob o N°. _____, especialmente designada, pela Secretaria Municipal de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.



CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....

.....
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

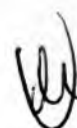
2) CPF



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2019.02.05.1



Modalidade - Pregão Presencial Para Registro de Preços

Tipo - Menor Preço

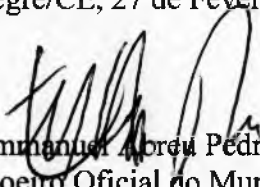
Edital N° 2019.02.05.1



Objeto da Licitação: Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventual aquisição de material de expediente/consumo, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 20 de Março de 2019 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Dep. Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 27 de Fevereiro de 2019



Emmanuel Abreu Pedreira
Pregoeiro Oficial do Município

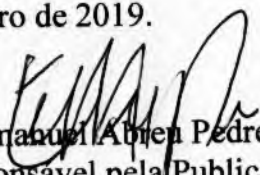
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2019.02.05.1



Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2019.02.05.1, cuja abertura está prevista para o dia 20 de Março de 2019 às 09:00 horas, para o Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventual aquisição de material de expediente/consumo, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 27 de Fevereiro de 2019.



Emmanuel Abreu Pedreira
Responsável pela Publicação



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.22.1. A comissão de preço da prefeitura municipal de Crato CE comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade pregão presencial nº. 2018.11.22.1, cujo objeto é a: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Castração com Procedimentos Pré-Operatórios (Exames Laboratoriais – Hemograma Completo, Jejum, Triocotomia e Internação), Trans-Operatório (Assistência Ao Animal até A Retirada dos Pontos), em Cães e Gatos (de Rua ou Domésticos) no Município de Crato CE com Implantação de Micro-Chip de Informações de Identificação, pelo Período de Até 12 (Doze) Meses, Necessária para Atender a Demanda de Controle Populacional e Identificação de Cães e Gatos, Através de Serviço Municipal de Castração, Instituto pela Lei Municipal Nº 3.297 de 29 de Agosto de 2017, realizado no dia 26/02 2019 às 14h:30min, foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o **DIA 15 DE MARÇO DE 2019 ÀS 08H30MIN** a data da **REABERTURA DA SESSÃO**. Maiores informações através do telefone (88) 3521.9600 das 08h00min às 14h00min (horário local). **Crato/CE, 27 de fevereiro de 2019. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO Nº 19.12.02/2018. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, comunica aos interessados que no dia 01 de março de 2019, às 07:15 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, na Secretaria de Planejamento e Gestão, localizada na Avenida Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, estará abrindo os envelopes de Propostas de Preços referentes a Tomada De Preço Nº 19.12.02/2018, cujo objeto é a Contratação da Prestação de Serviços Mensais de Consultoria Especializada em Engenharia Civil e Assistência Técnica para Análise e Adequação de Projetos, Elaboração de “As Built”, Serviços Topográficos Diversos com Teodolito Eletrônico, Estação Total e Georreferenciamento, Disponibilização de Veículo para Locomoção da Equipe Técnica, Suporte Técnico em Ações Expropriatórias, Memórias Descritivos de Imóveis, Desenvolvimento de Desenhos em CAD, Formação e Impressão de Projetos, Acompanhamento e Supervisão de Projetos de Construção, Reformas e Ampliações de Unidades de Interesse de Diversas Secretarias do Município de Jaguaribe – CE. Maiores informações no endereço acima, a partir da data desta publicação ou pelo telefone (88) 3522.1092, no horário de expediente ao público. **Jaguaribe - CE, 27 de março de 2019. Lellane Kércia Barreto Soares – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA FOSCA DAS RUAS MARIA ALVES PACHECO, IDALINA MOZINHA HOLANDA NEGREIROS, CÍCERO BEZERRA DE MELO NA VILA EMA E RUA FRANCISCO ROQUE DE OLIVEIRA NO BAIRRO BEIRA RIO, NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-CE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO D). TERMO ADITIVO: 14 DE FEVEREIRO DE 2019. ORDENADOR DE DESPESA: FRANCISCO SOLON MAGALHÃES-ORDENADOR SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONTRATADO: TECPLAN – TECNOLOGIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME – SÓCIO ADMINISTRADOR O SR. RONALDO FIGUEIREDO LIMA, IRACEMA-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2019. FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES - PRESIDENTE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.31.2. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à equipe de saúde bucal, através da Secretaria Municipal de Saúde de Missão Velha CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório, **Licitantes Vencedores:** o licitante CÍCERO ROBERTO DE ARAÚJO GOMES - ME inscrito no CNPJ nº 09.528.228/0001-23 classificado nos itens 3, 5 e 6 totalizando o valor de R\$ 9.060,00 (nove mil sessenta reais), DENTIMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 07.897.039/0001-00 classificado nos itens 1 e 2 totalizando o valor de R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais) e ODONTOMED COM. DE PRO. MEDIC O HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.478.025/0001-80 classificado no item 4 totalizando o valor de R\$ 2.695,00 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. **Maria Rivonete Neres Gonçalves Leite - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Missão Velha/CE, 21 de Fevereiro de 2019.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.26.01 - A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 20 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09H00MIN, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, TOMADO SOB O Nº 2019.02.26.01, COM FINS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME MAPA Nº 3840 E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, SITUADA A AVENIDA PAULINO FÉLIX, 362, CENTRO - ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, PELO FONE: (88) 3565-1999, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H OU PELO SITE HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR LICITAÇÕES. ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA - PREGOLIRA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13.02.19-02PPRP, por meio da Equipe de Pregão, torna público por força da 1ª Retificação de edital, o ADIAMENTO do Pregão Presencial Nº. 13.02.19-02PPRP, cujo objeto é a Contratação de Laboratório Bioquímica para Realização dos Serviços de Exames Laboratoriais, Junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte CE, marcado anteriormente para o dia 01 de Março de 2019, ficando, portanto a data de abertura do referido Pregão marcado para 13 de Março de 2019 às 14h00m, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte CE, localizada na Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro. Para aquisição de cópias da retificação do edital, os interessados deverão dirigir-se a sede da Prefeitura – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min a partir da data da publicação deste Aviso ou acessar o endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Guaraciaba do Norte/CE, 27 de Fevereiro de 2019, Maria das Messê Rnque de Oliveira Chagas - Pregoeira Oficial**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.05.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2019.02.05.1, do tipo presencial, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente consumo, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 20 de Março de 2019, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Corteia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893. **Várzea Alegre/CE, 27 de Fevereiro de 2019. Emmanuel Abreu Pedreira – Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2019 - O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 15 DE MARÇO DE 2019, ÀS 08H:00MIN HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA: DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA - CE RECEBERÁ PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AFIM DE COMPLEMENTAÇÃO DE VIAGENS REALIZADAS PARA A CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTA EDITAL. O EDITAL PODERÁ SER EXAMINADO PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO JÁ CITADO. IRACEMA - CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2019. FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES - PREGOEIRO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.31.2. Partes, o Município de Missão Velha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DENTIMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à equipe de saúde bucal, através da Secretaria Municipal de Saúde de Missão Velha CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Maria Rivonete Neres Gonçalves Leite e Natalia Leite Dias. **Missão Velha, 22 de Fevereiro de 2019.**



ENTREVISTA COM

LÚCIO BRASILEIRO



Pingos de Saudade Com João Paulo Azeiteiro entre agrônomo, o lúcio a chovera disse principalmente o porquê: foi o construtor da sua noroeste, que tanta gente abriga no baite...

Por exemplo. César e Mirna Calvão, que o arquiteto São Chico e o engenheiro Francisco Viana e médica Sílvia Mapalhões.

E por labor em parças, cartavaleira Mada Rogo, sultã angolista e seu pai Augusto Trêvia.

E com Meton e Yolanda Cesar. Ana Flávia e Rui Guilhon, que foi boiadeiro na primeira juventude.

Se vive prefeito no pólo, também na periferia, Cals Neto, sempre de lóes, que além de simpático, é Kozcofides.

Estavam na patota de Benim e José de Castro, que se despediu da salvação justo um dia Carolina da Saúde miral.

HUMBERTO (Menção) Camaraca e Socorro com quem vem de completar Bodas de Noiva!



VITÓRIAS

Tês vencedores protagonizaram manchete da página Política do O POVO, anteontem.

Valante Chico Gomes, unido Tazoo, Jereissati e, sobretudo, o Ceará.

CHOVENDO NO MOLHADO

Quando regressava da festa do Nãtão, antes da meia-noite, debaixo de lóes, observei um luminoso recomendando.

Fernando Águas

OUTRAS PLAGAS

Dezenbarpador Zezé Câmara se foi o grande auzete do Carnaval, que por sinal, não bebaço.

A não ser no Chile, para onde embarca hoje, com Jevita e os filhos que ela lhe deu.

BON MOT

O DEVER DE TODO SUÍTO É DO REI MAS A ALMA DE CADA SUÍTO É DE SI (SANTO AGOSTINHO)

BICOS DE PENA

No Nãtão, de dezenbarpador Paulo Regis Botelho, que ilustra a Escola Unidos do Nãtão, da qual um dos caçapas...

De compromisso com sua calendário pessoal, bafo, Jane Juazaba, mulher do herói, seguidor da carreira do grande por... Na São Luiz do Coco, criou Edmundo Inácio, que ranchei em Miami, e hoje vende material de Kitesurf em Teresina, que por sinal não tem mar.

Empreendimento em áreas de alto valor

A SOLIDEZ de quem está nas OBRAS

BSPAR

PENSAR

para criar.

Ari

Rajada de vento em Fortaleza alcança quase 40 km/h

CHUVA | Meteorologista explica que eventos assim são normais. Câmara aprova auxílio financeiro a prejudicados por enchente



KEVIN ALENCAR
@kevinalencar.com.br

Fortaleza registrou, na manhã de ontem, a rajada de vento com maior velocidade do período, considerando todos os municípios do Ceará: 38,2 km/h por hora. Os dados são da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funcece). Durante a chuva que caiu sobre a capital durante a manhã, há se máfagos apresentaram falhas. Além disso, parte do muro da Base Aérea de Fortaleza (BAFZ) ruíu, sendo necessária a deslocação urgente para segurança.



CHUVA da manhã de ontem teve ventos intensos

Meteorologista da Funcece, Raul Fritz explica que a chegada dos nuvens que trazem a chuva podem ser precedidas por esses ventos fortes. "Esses ventos desceem das bases nas nuvens e vão até a superfície, com uma velocidade mais intensa, provocando as rajadas", esclarece.

No tarde de ontem, foi aprovado na Câmara Municipal o projeto que estabelece auxílio de até R\$ 1 mil reais às pessoas que tiveram residências

alagadas pelas chuvas intensas do último fim de semana.

Pelo texto, proposto pelo prefeito Roberto Cláudio, o recurso será concedido a quem comprovadamente teve utensílios danificados por ação das águas da chuva, conforme levantamento da Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil ou de comissão instituída pelo Executivo Municipal. A fei tem 30 dias para ser regularizada.



PREVISÃO

Para hoje há possibilidade de chuva em todas as regiões do Estado

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - Edital de Licitação nº 001/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - Edital de Licitação nº 002/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - Edital de Licitação nº 003/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

CDL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO para realização de concurso público para contratação de servidores.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABEUÍ - Edital de Licitação nº 004/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - Edital de Licitação nº 005/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - Edital de Licitação nº 006/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA - Edital de Licitação nº 007/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - Edital de Licitação nº 008/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracá - Decreto nº 2.668 de 10 de Julho de 2017. Edital de Licitação nº 009/2019 para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.